

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e na possibilidade de poderem concorrer os candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, a que alude o n.º 6 do artigo 6 do citado diploma legal, os métodos de selecção serão os seguintes:

a) Capítulo I:

Avaliação curricular (AC) — visa avaliar as aptidões dos candidatos, sendo ponderados os seguintes factores:

Habilitações literárias;  
Formação profissional e experiência profissional;  
Avaliação de desempenho;  
sendo valorada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + FP + EP}{3}$$

em que:

AC = avaliação curricular;  
HA = avaliação curricular;  
FP = formação profissional;  
EP = experiência profissional.

b) Capítulo II:

Entrevista de avaliação de competências — a entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, avaliada segundo níveis classificatórios.

A classificação final será expressa de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores e que será efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EAC}{2}$$

em que:

CF = classificação final;  
AC = avaliação curricular;  
EAC = entrevista de avaliação de competências.

15.3 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, sendo também excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

15.4 — Em situações de igualdade de valorização, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização final são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — A publicitação da relação dos candidatos e da lista de classificação final será feita nos termos dos artigos 29.º e 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — A lista unitária de ordenação final, após homologação é publicada na 2.ª série do *Diário da República* e afixada em local visível e público das instalações da entidade.

19 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — José Manuel Correia da Cruz, director do Departamento do Urbanismo e Ambiente.

Vogais efectivos:

Normando Teixeira Vieira, director de Departamento da Acção Social, Cultura, Desporto e Educação.

Luís Manuel Chaves Barroso Batista, chefe da Divisão Administrativa.

20 — Quota de emprego: o número de lugares destinados a candidatos com deficiência será estipulado de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º e o artigo 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

20.1 — Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

9 de Junho de 2009. — O Presidente, *António José Garcia Ferreira*.  
301898741

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DAS CALDAS DA RAINHA

### Aviso n.º 11178/2009

#### Licença sem remuneração de longa duração

Para os devidos efeitos se torna público que por deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados das Caldas da Rainha em reunião de 31 de Março de 2009, foi deferido o pedido de licença sem remuneração de longa duração, prevista no artigo 234.º da Lei 59/2008, de 11 de Setembro, com efeitos a partir do 1 de Maio de 2009, ao funcionário Marto Santo Machado, Técnico Superior.

1 de Junho de 2009. — O Administrador, *Eduardo José Rebelo Ferreira*.

301865563

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE CASTELO BRANCO

### Aviso n.º 11179/2009

1 — Para efeitos do preceituado no artigo 19.º, n.º 1, alínea a) da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com o disposto no artigo 50.º, n.º 1, artigo 6.º, n.º 2 e artigo 7.º, n.º 1, alínea b) todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, por deliberação de 15 de Maio de 2009 do Conselho de administração destes Serviços Municipalizados, com base em Informação que lhe foi presente, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo), pelo período de um ano, eventualmente renovável, nos termos legais, para preenchimento de cinco postos de trabalho da categoria de assistente operacional, carreira geral de assistente operacional, para fazer face ao aumento excepcional e temporário de actividade nestes Serviços (renovação de ramais de abastecimento de água e de drenagem e renovação das respectivas redes, na sequência de diversas obras em curso no concelho), com fundamentação na alínea h) do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e de acordo com o previsto no mapa de pessoal em vigor para o ano 2009.

2 — As funções serão exercidas no Sector de Operação de Redes de Água e Saneamento do Departamento de Serviços Técnicos, e o local de trabalho situa-se na área do concelho de Castelo Branco.

3 — O procedimento é realizado pelos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, Avenida Nuno Álvares, 32, r/c, 6083-Castelo Branco — [www.sm-castelobranco.pt](http://www.sm-castelobranco.pt).

4 — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e ainda para os efeitos constantes do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro — ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

5 — Nos termos da informação constante da página da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, no respeitante ao cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento.

6 — Os postos de trabalho caracterizam-se pelo exercício do conteúdo funcional inerente à categoria de assistente operacional (Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro), através do desempenho de serviços gerais de carácter manual, não especializado, de apoio elementar aos trabalhos desenvolvidos no sector de operação de redes de água e saneamento, podendo comportar esforço físico.

7 — As habilitações literárias exigidas são, no mínimo, a posse da escolaridade obrigatória, em função da idade dos candidatos.

7.1 — Não é possível a substituição das habilitações literárias exigidas por formação ou experiência profissional.

8 — Os requisitos gerais de admissão, previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

- Nacionalidade portuguesa, quando não for dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.1 — No caso da não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a) a e) do número 8 do presente aviso, devem os candidatos declarar no formulário de candidatura ser verdadeira a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes da candidatura.

8.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal destes Serviços Municipalizados idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória disponível no Sector de Recursos Humanos e Expediente destes Serviços e em [www.sm-castelobranco.pt](http://www.sm-castelobranco.pt). As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente no Sector de Recursos Humanos e Expediente destes Serviços Municipalizados ou remetidas por correio registado com aviso de recepção, até ao limite do prazo referido no ponto 1 deste aviso, para: — Presidente do Conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, Avenida Nuno Álvares, n.º 32 — r/c, 6000-083 Castelo Branco.

10 — É exigida a apresentação dos seguintes documentos, em suporte de papel:

- a) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções;
- b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- d) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado, bem como a documentação comprovativa da formação profissional ali mencionada e da avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos;

10.1 — A não apresentação dos documentos mencionados nas alíneas a) a d) do número 10 determina a imediata exclusão do procedimento concursal.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão puníveis nos termos da lei.

12 — Aos candidatos que exercem funções nestes Serviços Municipalizados é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas alíneas a) a c) do ponto anterior, bem como da documentação comprovativa da formação profissional e de outros factos mencionados no *Curriculum*, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

13 — Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores será objecto de negociação após o termo do procedimento concursal, tendo por base o montante pecuniário de € 450.

14 — Os métodos de selecção a aplicar serão os seguintes:

- a) Avaliação Curricular;
- b) Entrevista de Avaliação de Competências.

14.1 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo, para tanto, considerados e ponderados os seguintes elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar:

- a) Habilitação académica ou nível de qualificação certificados pelas entidades competentes;
- b) Formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c) Experiência profissional, com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- d) Avaliação do desempenho relativa ao último período de três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

14.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, de forma a permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato. Níveis classificativos deste método se

selecção: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 8 valores; Insuficiente: 4 valores.

14.3 — De acordo com os critérios de apreciação, ponderação e eliminação aprovados, cada um dos métodos de avaliação será avaliado, respectivamente, de 0 a 20 valores. A ponderação, para valoração final, da Avaliação Curricular será de 30%, e a da Entrevista de Avaliação de Competências de 70%. A valoração final dos métodos de selecção é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos avaliar. Os parâmetros de avaliação e critérios de apreciação, ponderação e eliminação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de selecção constam de acta de reunião do júri do presente procedimento concursal, a qual será facultada aos candidatos, sempre que solicitada. Cada um dos métodos de selecção é eliminatório pela ordem enunciada no artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e é excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

15 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no sector de recursos humanos e expediente destes Serviços, Avenida Nuno Álvares, 32, 1.º, 6083-Castelo Branco, e disponibilizada na página [www.sm-castelobranco.pt](http://www.sm-castelobranco.pt).

16 — A ordem de recrutamento, conforme estabelecido no n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, efectua-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, e por candidatos que se encontrem em situação de mobilidade especial. No caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado e por candidatos que se encontrem em situação de mobilidade especial, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação de 15 de Maio de 2009 do Conselho de administração destes Serviços Municipalizados.

17 — Em situações de igualdade de valoração, será aplicado o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, que estabelece os critérios de ordenação preferencial.

18 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de um lugar para candidatos que apresentem deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, devendo ser mencionados no requerimento de admissão o tipo de deficiência e respectivo grau de incapacidade. É dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo correspondente.

19 — Em cumprimento do disposto na alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda qualquer forma de discriminação.

20 — Composição e identificação do júri:

- Presidente — Dr. Luis Manuel dos Santos Correia, Administrador;
- 1.º Vogal efectivo — Eng.º João Andrade Carvalho, Director de Departamento de Serviços Técnicos;
- 2.º Vogal efectivo — Dr. Helder Sanches Paulo, Director de Departamento Administrativo e Financeiro;
- 1.º Vogal suplente — José Rodrigues dos Santos Ludovico, Encarregado Operacional;
- 2.º Vogal suplente — João Amaro de Jesus, Técnico Superior.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

3 de Junho de 2009. — O Administrador, por subdelegação de competências, *Luis Manuel dos Santos Correia*.

301891523

## FLUVIÁRIO DE MORA — EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL, E. M.

### Aviso n.º 11180/2009

Dando cumprimento ao disposto na Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, publica-se os Estatutos do Fluviário de Mora — Empresa Pública Municipal, EM.